



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Decreto nº 213/2020

De 23 de março de 2020

“Antecipa o recesso escolar de 2020, visando o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID19), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IX, do Artigo 83, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº18, de 22 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 3º - A antecipação do recesso escolar se estende ao pessoal administrativo lotados nas Escolas da rede municipal de ensino.

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 23 de março de 2020.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Elaine Alves Maciel Martins
Secretária Municipal de Educação